



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N. 293/95

DATA: 17 DE JULHO DE 1995.

SUMULA: FIXA O VALOR DAS DIARIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seus artigos 118 e 119,

DECRETA

Art. 1..Fica, a partir desta data, fixado o valor das diarias aos servidores deste Município, a título de indenização das despesas com alimentação e pousada, ao se afastarem da sede do Município no desempenho de suas funções, conforme se estabelece a seguir:

2,54 UFM
a).Aos servidores detentores de cargos de Chefia e Diretores de Departamentos, o valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais);

2,03 UFM
b).Aos servidores detentores de cargos de Assessorias e Chefia de Divisão, o valor diário de R\$ 40,00 (Quarenta reais);

1,27 UFM
c).Aos demais servidores da municipalidade o valor diário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais).

Art. 2..Os valores fixados no artigo anterior serão acrescidos de:

I.100% (cem por cento), quando o destino for a Capital Federal;

II.80% (oitenta por cento), quando o destino for a Capitais de Estados, cidade de Foz do Iguaçu, Ponta Grossa, Londrina e Maringá;

III.60% (sessenta por cento), para cidade de outros estados excluídas suas capitais.

Art. 3..Os valores fixados no artigo 1, deste Decreto, serão atualizados mensalmente de acordo com a variação da UFM - Unidade Fiscal de Valor do Município.

Município Criado pela Lei Estadual nº 9231 de 26 de Abril de 1990





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4..O servidor receberá:

I. A diaria sua paga quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas;

PARAGRAFO UNICO..O servidor não terá direito a diaria quando o afastamento for inferior a 12 (doze) horas.

Art. 5..O pagamento de diaria só será feito, após a entrega ao Chefe imediato, de relatório explicativo detalhado da viagem efetuada..

Art. 6..Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, aos dezessete dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Feluso
ZELINO THOMAZI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se;
Cumpra-se;
Publique-se;

Vilmar Possato Duarte
VILMAR POSSATO DUARTE
CHEFE DE GABINETE

Município Criado pela Lei Estadual nº 9231 de 26 de Abril de 1990

